



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

INFORMATIVO DE JURISPRUDÊNCIA

v. 7, n. 2, fevereiro 2023



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	
1. DIREITO ADMINISTRATIVO.....	
1.1 Concurso público. Polícia militar. Vida pregressa e investigação social	
1.2 Ação de cobrança. Incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	
2. DIREITO AMBIENTAL.....	
2.1 Liberação de carga apreendida por suposto dano ambiental	
3. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	
3.1 Conflito Negativo de Jurisdição. denúncia caluniosa. suposta prática de corrupção de menores	
4. DIREITO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	
4.1 Ameaça (Art. 147) e incêndio (Art. 250) no Âmbito de Violência Doméstica e Familiar	
5. DIREITO FALIMENTAR.....	
5.1 Ação de Rescisão Contratual	
6. DIREITO PÚBLICO.....	
7. DIREITO TRIBUTÁRIO	
7.1 ICMS - Transporte de Mercadoria destinada à exportação - Transporte de Mercadorias cuja destinação final é a Exportação	
7.2 Isenção de Imposto de Renda por moléstia grave - Neoplasia Maligna	

APRESENTAÇÃO

O Informativo de Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, publicação periódica mensal, que tem por objetivo a divulgação das decisões mais relevantes dos Desembargadores, de forma objetiva e concisa, o presente trabalho está organizado pelo ramo do direito.

DIREITO ADMINISTRATIVO

12665667 - Acórdão PJE

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. POLÍCIA MILITAR. VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL. REINCLUSÃO DO CANDIDATO EM FACE DE ATO INFRACIONAL NÃO SERVIR PARA DESABONAR SUA IDONEIDADE. DECISÃO VERGASTADA ESCORREITA. PROTEÇÃO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO RELATOR.

(TJPA – AGRAVO DE INSTRUMENTO – Nº 0801076-93.2022.8.14.0000 – Relator(a): MAIRTON MARQUES CARNEIRO – 2ª Turma de Direito Público – Julgado em 06/02/2023)

Link: <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Acordaos-e-Jurisprudencia/168242-Pesquisa-de-Jurisprudencia.xhtml>

12563087 - Acórdão PJE

EMENTA: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. INCENTIVO FINANCEIRO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) ESTABELECIDO PELA PORTARIA Nº 674/2003 DO MINISTÉRIO DE SAÚDE. ADICIONAL QUE REPRESENTAVA UMA DÉCIMA TERCEIRA PARCELA A SER PAGA PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR EXPRESSA DETERMINAÇÃO DA PORTARIA. SUPERVENIÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 11.350/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 12.994/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 8.474/2015. INEXISTE MAIS PREVISÃO QUANTO À DESTINAÇÃO DIRETA AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS). INCENTIVO DE ADICIONAL INDEVIDO. JURISPRUDÊNCIA DO TJE/PA.AGRAVO INTERNO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. O incentivo adicional representava uma décima terceira parcela a ser paga para o agente comunitário de saúde, consoante o disposto na Portaria nº 674/2003 do Ministério da Saúde. Tratava-se de parcela única com periodicidade anual, tendo sido mantida nas portarias seguintes.
2. Inexiste mais, a partir do Decreto Federal nº 8.474/2015 que regulamentou o disposto no § 1º do art. 9º-D da Lei Federal nº 11.350/2006 (alterada pela Lei Federal nº 12.994/2014), qualquer previsão legal que lhe imponha o dever de repassar diretamente aos Agentes Comunitários de Saúde os valores recebidos sob a rubrica de incentivo financeiro. Jurisprudência deste Tribunal.
3. Recurso conhecido e não provido.

(TJPA – APELAÇÃO CÍVEL - 0800837-37.2021.8.14.0061 – Relator(a): LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO – 2ª Turma de Direito Público – Data do Documento 07/02/2023)

Link: <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Acordaos-e-Jurisprudencia/168242-Pesquisa-de-Jurisprudencia.xhtml>

12470564 - Acórdão PJE

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CARGA APREENDIDA POR SUPOSTO DANO AMBIENTAL. ALEGAÇÃO DE QUE A CARGA ESTÁ SE DETERIORANDO. PLEITO QUE SE CONFUNDE COM O MÉRITO DA DEMANA PRINCIPAL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJPA – CONFLITO DE JURISDIÇÃO – Nº 0801213-75.2022.8.14.0000 – Relator(a): MAIRTON MARQUES CARNEIRO – 2ª Turma de Direito Público– Data do Documento 01/02/2023)

Link: <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Acordaos-e-Jurisprudencia/168242-Pesquisa-de-Jurisprudencia.xhtml>

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

12239351 - Acórdão PJE

EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO. DENUNCIÇÃO CALUNIOSA. SUPOSTA PRÁTICA DE CORRUPÇÃO DE MENORES. ALEGADA AUSÊNCIA DE DOLO DE CORROMPER. DESNECESSIDADE. CRIME FORMAL. COMPETÊNCIA DA VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

1. A teor do enunciado sumular n. 500 do STJ, a configuração do crime previsto no art. 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente independe de prova da efetiva corrupção do menor, por se tratar de delito formal.

2. Na espécie, há indícios de que a ré, durante escuta especializada perante a assistente social no dia da falsa denúncia da qual é acusada, supostamente induziu o filho a proferir acusações infundadas de que o pai e a madrasta o violentavam fisicamente, de modo que resta nítida a competência da Vara dos Crimes contra Crianças e Adolescentes para o processamento do feito.

3. Conflito conhecido para declarar a competência do suscitante, Juízo da 2ª Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes da Comarca de Belém/PA, para análise e julgamento do feito.

(TJPA – CONFLITO DE JURISDIÇÃO – Nº 0801885-83.2022.8.14.0000 – Relator(a): KEDIMA PACIFICO LYRA – Seção de Direito Penal – Data do Documento 03/02/2023 - Julgado em 16/12/2022)

Link: <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Acordaos-e-Jurisprudencia/168242-Pesquisa-de-Jurisprudencia.xhtml>

DIREITO FALIMENTAR

12793573 - Acórdão PJE

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. DESISTÊNCIA DO NEGÓCIO JURÍDICO. VONTADE EXCLUSIVA DA COMPRADORA. DEVOLUÇÃO DE 90% DOS VALORES PAGOS. DANO MORAL INEXISTENTE. SENTENÇA CONFIRMADA. PERCENTUAL EM CONSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL. PRECEDENTES DO STJ. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO, À UNANIMIDADE.

1. Verifica-se da sentença que o juízo de piso declarou rescindido o contrato com a devolução de 90% dos valores pagos pela autora, considerando a abusividade da cláusula 12ª, §3º do contrato, com fundamento na Súmula 543 do STJ e no artigo 51, inciso IV do CDC.
2. Em suas razões recursais, a recorrente defende a reforma da sentença, aduzindo a necessidade de observância das cláusulas contratuais, que entende celebradas de forma consciente, argumentando que a cláusula que prevê a retenção de percentual na hipótese de rescisão contratual seria lícita e aplicável quando o comprador desiste do negócio.
3. Nesse sentido, argumenta que no caso dos autos, a rescisão ocorreu em razão de a apelada ter desistido do negócio por questões financeiras, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à apelante.
4. O Superior Tribunal de Justiça já pacificou o entendimento acerca da imperiosa necessidade de restituição imediata das parcelas pagas pelo promitente comprador, ainda que de forma parcial, quando a culpa pela rescisão for exclusiva do comprador.
5. Na hipótese dos autos, entendo restar comprovado que o desfazimento se deu por vontade do comprador. Assim, segundo vem entendendo o Superior Tribunal de Justiça, o percentual razoável para a retenção estaria configurado entre 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor pago.
6. Feitas estas considerações e compulsando os autos, verifico que o magistrado *a quo*, em total consonância com a jurisprudência sobre o assunto, julgou procedente a demanda com a restituição de 90% (noventa por cento) do valor gasto com a aquisição do imóvel.

7. Recurso conhecido e desprovido. À unanimidade.

(TJPA – APELAÇÃO CÍVEL – Nº 0003781-89.2016.8.14.0006 – Relator(a): RICARDO FERREIRA NUNES – 2ª Turma de Direito Privado – Julgado em 14/02/2023)

DIREITO PÚBLICO

12471510 - Acórdão PJE

2ª Turma de Direito Público

NÚMERO DO PROCESSO 0045166-73.2014.8.14.0301

RELATOR(A): LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO

EMENTA: DIREITO PÚBLICO. APELAÇÃO. GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. ART. 31, XIX, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. ARTS. 132, XI E 246 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810/94. NORMAS DECLARADAS FORMALMENTE INCONSTITUCIONAIS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. Os artigos 132, XI e 246 da Lei Estadual nº 5.810/94 (RJU), os quais previam o pagamento da Gratificação pelo Exercício de Atividade na Área de Educação Especial, no ano de 2013 foram declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal no RE 745.811/PA, decisão proferida sob a sistemática da repercussão geral (Tema 686).
2. O egrégio Plenário deste Tribunal de Justiça evoluiu sua compreensão e reviu o entendimento inicial acerca da constitucionalidade do art. 31, XIX, da Constituição Estadual (Acórdão 150.006) passando a considerá-lo formalmente inconstitucional face o latente vício de iniciativa.
3. Os dois fundamentos normativos utilizados e que outrora embasam a pretensão – art. 31, XIX, da Constituição Estadual, e ainda, os arts. 132, XI, e 246 do RJU estadual (Lei nº 5.810/1994) – foram declarados inconstitucionais sendo, assim, razão mais do que suficiente para não acolher a insurgência recursal.
4. Por fim, mas não menos importante, não se deve olvidar que o Poder Constituinte Decorrente quando da edição de norma originária (art. 31, XIX da CE) está sujeito aos condicionamentos normativos impostos pela Constituição Federal (devido processo legislativo), devendo observar a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo para edição de lei criando cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica acarretando aumento de despesa (remuneração), assim como quando a proposição versar sobre regime jurídico e provimento de cargos dos servidores públicos.
5. Recurso conhecido e desprovido.

DATA DO DOCUMENTO: 01/02/2023

DIREITO TRIBUTÁRIO

12695646 - Acórdão PJE

EMENTA: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL. ICMS. TRANSPORTE DE MERCADORIA DESTINADA À EXPORTAÇÃO. TRANSPORTE DE MERCADORIAS CUJA DESTINAÇÃO FINAL É A EXPORTAÇÃO. OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO. ARTIGO 155, § 2º, X, A, CRFB/88. ICMS. OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES NO MERCADO INTERNO. NÃO ABRANGÊNCIA DA ISENÇÃO. POSSIBILIDADE DE COBRANÇA DO ICMS. TEMA 475/STF – REPERCUSSÃO GERAL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. O Supremo Tribunal Federal, RE 754917, em Repercussão Geral, sob o Tema nº 475, estabeleceu que a imunidade a que se refere o art. 155, § 2º, X, a, da CRFB/88 não alcança operações ou prestações anteriores à operação de exportação.

2. Recurso conhecido e improvido.

(TJPA – APELAÇÃO CÍVEL – Nº 0802910-80.2019.8.14.0051 – Relator(a): LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO – 2ª Turma de Direito Público – Julgado em 06/02/2023)

Link: <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Acordaos-e-Jurisprudencia/168242-Pesquisa-de-Jurisprudencia.xhtml>

12566172 - Acórdão PJE

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA POR MOLÉSTIA GRAVE. NEOPLASIA MALIGNA. HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 6º, XIV, DA LEI FEDERAL Nº 7.713/88. AGENTE ARRECADADOR DE TRIBUTO. ILEGITIMIDADE PASSIVA DO IGEPREV, AUTARQUIA ESTADUAL, PARA PAGAMENTO DE VALORES RETROATIVOS RETIDOS INDEVIDAMENTE. RESPONSABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ PARA A RESTITUIÇÃO. CABIMENTO DA CONDENAÇÃO DE REEMBOLSO DE CUSTAS PROCESSUAIS À PARTE VENCEDORA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1 – A autora, acometida de neoplasia maligna de mama, requereu isenção de imposto de renda por moléstia grave, em conformidade com o que preconiza o art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/88.

2 – O direito à isenção foi reconhecido, cessando os descontos referentes ao imposto de renda em sua folha de pagamento, com a determinação de restituição de valores

recolhidos a partir dos últimos 5 (cinco) anos que antecedem ao ajuizamento da ação e dos valores pagos durante o ínterim processual.

3 – O IGEPREV é a autarquia estadual responsável pela arrecadação do imposto sobre a renda, repassando toda e qualquer verba proveniente desta arrecadação ao Estado do Pará, de modo que, não é parte legítima para a restituição de valores arrecadados indevidamente.

4 – Recurso conhecido e parcialmente provido para afastar a condenação do IGEPREV, autarquia estadual, ao pagamento de valores retroativos retidos indevidamente.

(TJPA – APELAÇÃO CÍVEL – Nº 0800236-05.2021.8.14.0005 – Relator(a): LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO – 2ª Turma de Direito Público – Julgado em 23/01/2023)

Link: <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Acordaos-e-Jurisprudencia/168242-Pesquisa-de-Jurisprudencia.xhtml>

DIREITO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

13360685 - Acórdão PJE

EMENTA: APELAÇÃO PENAL – AMEAÇA (ART. 147) E INCÊNDIO (ART. 250) NO ÂMBITO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR – **1)** PLEITO DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE QUANTO AO CRIME DE AMEAÇA. PROVIMENTO. MANIFESTAÇÃO DA VÍTIMA PELA RETRATAÇÃO QUANTO AO REFERIDO ILÍCITO REALIZADA EM AUDIÊNCIA JUDICIAL ANTES DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA – ADMISSÃO DA RENÚNCIA À REPRESENTAÇÃO - EXTINÇÃO DO FEITO EM RELAÇÃO AO DELITO DE AMEAÇA - AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO DE PROCEDIBILIDADE. **2)** PLEITO DE RECUÇÃO DA PENA BASE QUANTO AO CRIME DE INCÊNCIO. IMPROVIMENTO. CULPABILIDADE, MOTIVOS, CIRCUNSTÂNCIAS E CONSEQUÊNCIAS DO CRIME QUE JUSTIFICAM A EXASPERAÇÃO DA PENA BASE. SÚMULA Nº. 23 DO TJE/PA. **3)** PEDIDO DE APLICAÇÃO DA ATENUANTE DA CONFISSÃO. PROVIMENTO. CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL UTILIZADA PARA EMBASAR A SENTENÇA. RECONHECIMENTO QUE SE IMPÕE. SÚMULA Nº. 545 DO STJ. **4)** DEMANDA PELA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITOS. IMPROVIMENTO. SÚMULA Nº. 588 DO STJ. CRIME PRATICADO NO AMBIOTOT DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. **5)** RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO, para declarar extinta a punibilidade do réu quanto ao crime de ameaça, na forma do art. 107, inciso V, do Código Penal, e reconhecer em benefício do apelante a atenuante da confissão espontânea quanto ao crime de incêndio, redimensionando a pena definitiva do acusado para 04 (quatro) anos de reclusão, em regime inicial aberto, e mais 80 (oitenta) dias-multa. UNANIMIDADE.

(TJPA – APELAÇÃO CRIMINAL – Nº 0002623-71.2017.8.14.0100 – Relator(a): VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA – 2ª Turma de Direito Penal – Julgado em 06/02/2023)

EDIÇÕES DO INFORMATIVO

Acesse as edições no site da Divisão de Registros de Acórdãos e Jurisprudência
Visite nossa página: <http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Acordaos-e-Jurisprudencia/168242-Pesquisa-de-Jurisprudencia.xhtml>

PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARÁ
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA**

Av. Almirante Barroso nº 3089 – Bairro: Souza – CEP: 66613-710 – Belém – PA.
Telefone: (91) 3205-3266